



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.233/0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº 383/10

de 17 de junho de 2010.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito suplementar, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Imbé de Minas, **MG**, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas na seguinte dotação:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
151	10.302.0006.2.113/33.90.30	Manut. Ativ. Postos de Saúde	105.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR			105.000,00

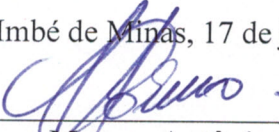
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara de Vereadores, sob protocolo, no prazo de 10 (dez) dias de cada edição, cópia de cada Decreto de Suplementação autorizada por esta lei.

Art. 2º- Para cobrir os crédito suplementar de que trata o artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
122	10.122.0001.2.092/33.90.30	Manut. Ativ. Secret. Mun. Saúde	20.000,00
124	10.122.0001.2.092/33.90.39	Manut. Ativ. Secret. Mun. Saúde	10.000,00
125	10.122.0001.2.092/33.90.92	Manut. Ativ. Secret. Mun. Saúde	2.000,00
126	10.122.0001.2.092/33.90.93	Manut. Ativ. Secret. Mun. Saúde	3.000,00
136	10.301.0007.2.036/31.90.34	Manut. Programa Saúde da Família	30.000,00
143	10.301.0007.2.039/31.90.34	Manut. Programa Saúde Bucal	15.000,00
156	10.304.0007.2.104/33.90.30	Manut. Ativ. Vig. Sanitária	5.000,00
157	10.304.0007.2.104/33.90.36	Manut. Ativ. Vig. Sanitária	3.000,00
158	10.304.0007.2.104/33.90.39	Manut. Ativ. Vig. Sanitária	5.000,00
127	10.302.0006.2.113/31.90.11	Manut. Ativ. Postos de Saúde	12.000,00
TOTAL A ANULAR			105.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 17 de junho de 2010.



Marcos Antônio do Carmo
Prefeito Municipal